



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme Portaria nº 14, de 12 de janeiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **PORTARIA Nº 14/2024**, de 12 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - “licitações”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

POR MODO DE DISPUTA “ABERTO”

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 09/04/2024 ÀS 07:00 HORAS

HORAS TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 23/04/2024 ÀS 07:00 HORAS

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 23/04/2024 ÀS 07:30 HORAS

INÍCIO DO PREGÃO (LANÇES): 23/04/2024 ÀS 07:30 horas

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Local:**

www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
 - c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).
- 2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

6.2. O prazo de validade da proposta conforme Termo de Referência;

6.3. Prazo de prestação dos serviços, deverá ser iniciado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

6.4. Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos preços na execução dos serviços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos com o veículo e com os funcionários motorista e monitor, como por exemplo: mão-de-obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por item, considerando que a licitação é menor valor por item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36 Serão aceitos valores somente com **02 (duas) casas decimais após a vírgula** – ex: R\$00,00.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 ~~Considera-se inexequível~~ a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

previõno sistema com,no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário paraa sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociaçãoem condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futuracontratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsávelpela prática de atode improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive porintermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.7.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

9.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.7.5 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento de Combustíveis em quantidade não inferior a 50% sobre os quantitativos constantes no Anexo I;

9.8.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.8.1.2. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

9.9 REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.9.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante “<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>”;

9.9.5 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.9.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.9.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

9.10 OUTROS DOCUMENTOS

9.10.1 **DECLARAÇÃO** emitida pela empresa licitante e firmada por seu representante legal, de que atende todas as normas vigentes referente a manipulação de alimentos.

9.10.1.1. **DECLARAÇÃO** emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, apresentará, em até 02 (dois) dias após a homologação do processo, a cópia do alvará de licença de funcionamento, expedida pela vigilância sanitária.

9.10.1.2. Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

9.11. COMPROVAÇÕES

9.11.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

9.11.2. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.11.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

9.11.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.11.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, ou até o atingimento do quantitativo, se for o caso.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 Na assinatura da ata ou outro documento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.

15.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo para iniciar os serviços será de imediato, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

17.1.1. A prestação de serviços do objeto contratado ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos do veículo;

17.2. Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencial no qual consta os dados das escolas, local de onde deverão ocorrer o embarque e desembarque dos alunos, bem como os horários de início das aulas de cada escola.

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato ou ata, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Será convocado a assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3. Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais após o recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação do Departamento solicitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação de parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.6. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19. DO PAGAMENTO

19.1.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento Definitivo**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- apresentada(s) correspondente as marmitas entegues ou refeições servidas .
- 192 As Notas Fiscais ou Faturas, deverão serem atestadas pelos Secretários Municipais correspondentes a cada nota fiscal emitida.
- 193 No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no no edital será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- 194 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 195 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, diariamente das 08:00 às 16:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis,
aos interessados.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Cássia dos Coqueiros-SP, 08 de abril de 2024.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se refere ao fornecimento de refeições e marmitex e , visando atender os servidores da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros em expediente normal de serviço, e também àqueles que desempenham suas funções, em dias úteis, em horários comerciais, em especial os motoristas desta Prefeitura quando em atividade no Município de Ribeirão Preto, bem como dos servidores que estiverem a serviço da municipalidade na cidade de Ribeirão Preto, respeitando-se as quantidades estimadas e o custo dos serviços a serem praticados.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO
1.	5.000	Unid.	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL - "MARMITEX", fornecida em embalagem individualizada, contendo arroz, feijão ou feijoada, salada ou refogados de legumes e/ou outras guarnições, um tipo de carne, podendo ser bovina, suína, ave ou peixe, com peso não inferior a 700 gramas, acompanhada de uma bebida podendo ser refrigerante de no minimo 350 ml.	Estabelecimento sediado no Município de Ribeirão Preto - SP
2.	1.600	Unid.	REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE. Almoço SELF SERVICE servido no	Estabelecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

		restaurante. Buffet livre por pessoa acompanhada uma bebida podendo ser refrigerante de no mínimo 350 ml.	sediado no Município de Ribeirão Preto - SP
--	--	---	---

4 – DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 – A DETENTORA da ATA responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados, à esta Administração e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

4.2 – As refeições deverão ser executados por profissionais, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

4.3 – Assumir todos os custos decorrentes da execução do objeto, correndo por sua conta toda e qualquer despesa, incluindo aí todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação, especialmente acidentes de trabalho e multas.

4.4 – Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e de acordo com o Termo de referência Anexo I e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.2 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.3 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

5.4 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

5.5 Autorizar as providências necessárias junto à terceiros;

5.6- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;

6 – ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado:

6.2 Solicitação de aplicação de multa se houver, observado o procedimento da Lei Federal 14.133/2021;

6.3 No caso dos serviços terem sido insatisfatórios, descrever os problemas ocorridos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

como informar a multa a ser aplicada;

6.4 Assinatura do gestor do objeto contratado no respectivo atestado de execução dos exames.

6.5 Os responsáveis pela fiscalização do objeto contratado deverão analisar as deficiências apresentadas, devendo saná-las diretamente com o respectivo secretário da pasta.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Para o fornecimento deste objeto constante no edital o licitante deverá dispor de estabelecimento no município de Ribeirão Preto – SP e fornecer a refeição seja ela do tipo self service ou marmitas com as seguintes especificações:

7.2 As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais habilitados, utilizando técnicas culinárias modernas;

7.3 As refeições deverão ser oferecidas no estabelecimento da empresa detentora da ata de registro de preços, obrigatoriamente no município indicado no respectivo item, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionando o consumo adequado e satisfatório;

7.4 A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim de sua propriedade, observando o valor calórico necessário para pessoas adultas;

7.2 COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES:

7.2.1 A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700 gr (setecentos gramas), assim combinadas: arroz, feijão, macarrão, massas, farofa, saladas, legumes diversos e carne branca ou carne vermelha de ótima qualidade; podendo ser:

Frango: peitos, coxas ou sobrecoxas, assados, cozidos ou fritos;

Peixe em postas ou filés: assados, fritos ou cozidos;

Carne bovina ou suína: assada ou cozida ou frita;

7.3 CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

7.3.1 Arroz branco, Tipo 1, longo, constituído de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, contendo peso mínimo de 200g.

7.3.2 Feijão carioquinha ou outro, TIPO 1, isento de sujidades e materiais estranhos, contendo peso mínimo de 100g;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

7.3.3 Carnes, sendo: frango, peixe, carne bovina ou suína, contendo peso mínimo de 200g;

7.3.4 Acompanhamento, purê, massas, tortas, suflê, batata, polenta, legumes cozidos etc., dois tipos, contendo peso mínimo de 150g;

7.3.5 Salada contendo, vegetais, legumes ou grãos, contendo peso mínimo de 50g, podendo ser oferecida em bandeja separada;

7.3.6 Bebida: refrigerante no mínimo de 350 ml.

8 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

8.1. Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº. 14.133/2021, e outras normas aplicáveis à espécie.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será VENCEDORA a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM**.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. São aquelas constantes do Edital Completo que rege esta licitação e da Minuta da Ata de Registro de Preços.

13 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo da - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do edital completo que rege esta licitação.

14 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados nesta licitação poderão ser revisados sempre que for necessária a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

15 – DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no Edital completo que rege a presente licitação.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. A contratação supra, será atendida pelas dotações orçamentárias descritas neste edital, no exercício seguinte, o pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será suportado pelas dotações orçamentárias correspondentes.

36	3	1	12.365.0004.2.0011	33903000000000	Material De Consumo
40	3	1	12.365.0004.2.0012	33903000000000	Material De Consumo
46	3	1	12.365.0004.2.0013	33903000000000	Material De Consumo
51	3	1	12.361.0004.2.0014	33903000000000	Material De Consumo
58	3	1	12.306.0004.2.0015	33903000000000	Material De Consumo
59	3	1	12.363.0004.2.0018	33903000000000	Material De Consumo
61	3	1	12.361.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
63	3	1	12.362.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
65	3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
71	3	1	12.306.0004.2.0023	33903000000000	Material De Consumo
72	3	1	12.306.0004.2.0025	33903000000000	Material De Consumo
87	3	4	12.361.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
91	3	5	12.365.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
96	3	6	13.392.0005.2.0026	33903000000000	Material De Consumo
109	3	6	27.812.0005.2.0028	33903000000000	Material De Consumo
229	4	4	08.243.0003.2.0004	33903000000000	Material De Consumo
236	4	4	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
246	4	4	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
250	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
251	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
252	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
253	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
274	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
275	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
276	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
277	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
278	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
279	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
280	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
298	4	6	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
303	4	7	08.244.0003.2.0041	33903000000000	Material De Consumo
306	4	8	08.122.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
307	4	8	08.244.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
330	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

331	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
339	5	1	15.452.0007.2.0048	33903000000000	Material De Consumo
345	5	1	15.452.0007.2.0049	33903000000000	Material De Consumo
348	5	1	15.451.0007.2.0054	33903000000000	Material De Consumo
358	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
359	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
360	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
370	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
371	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
378	5	3	18.541.0007.2.0047	33903000000000	Material De Consumo
5	2	1	04.122.0002.2.0003	33903000000000	Material De Consumo
14	2	2	04.122.0002.2.0005	33903000000000	Material De Consumo
118	4	1	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
125	4	1	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
127	4	1	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
131	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
132	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
134	4	1	10.305.0006.2.0033	33903000000000	Material De Consumo
135	4	1	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
139	4	1	10.302.0006.2.0035	33903000000000	Material De Consumo
149	4	1	10.122.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
155	4	2	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
157	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
158	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
161	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
162	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
163	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
164	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
165	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
166	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
167	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
168	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
169	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
171	4	3	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
182	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
183	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
184	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
191	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
192	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
193	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
195	4	3	10.302.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
196	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
197	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
198	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

199	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
200	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
204	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
205	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
211	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
212	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
213	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
214	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
215	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
216	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
217	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
218	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo

17 - ESPECIFICAÇÕES:

- 17.1 As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais habilitados, utilizando técnicas culinárias modernas;
- 17.2 As refeições deverão ser oferecidas do estabelecimento da empresa detentora da ata de registro de preços, obrigatoriamente no município indicado no respectivo item, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionando o consumo adequado e satisfatório;
- 17.3 A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim de sua propriedade, observando o valor calórico necessário para pessoas adultas;

18 COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES:

- 18.1 A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 750 gr. (setecentos e cinquenta gramas), assim combinadas: arroz, feijão, macarrão, massas, farofa, saladas, legumes diversos e carne branca ou carne vermelha de ótima qualidade;
- 18.1.1 Frango: peitos, coxas ou sobrecoxas, assados, cozidos ou fritos;
- 18.1.2 Peixe em postas ou filés: assados, fritos ou cozidos;
- 18.1.3 Carne bovina ou suína: assada ou cozida ou frita;

19 CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 19.1 Arroz branco, Tipo 1, longo, constituído de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, contendo peso mínimo de 200g;
- 19.2 Feijão carioquinha ou outro, TIPO 1, isento de sujidades e materiais estranhos, contendo peso mínimo de 100g;
- 19.3 Carnes, sendo: frango, peixe, carne bovina ou suína, contendo peso mínimo de 200g;
- 19.4 Acompanhamento, purê, massas, tortas, suflê, batata, polenta, legumes cozidos etc., dois tipos, contendo peso mínimo de 200g;
- 19.5 Salada contendo, vegetais, legumes ou grãos, contendo peso mínimo de 50g, podendo ser oferecida em bandeja separada;
- 19.6 Bebida: podendo ser refrigerante de embalagem de 350 ml.

20 RECEBIMENTO:

- 20.1 A entrega dos produtos no caso das marmitas dar-se-á mediante a emissão da Autorização de Refeição emitida pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, diretamente ao servidor do município de Cássia dos Coqueiros.
- 20.2 A entrega dos produtos será feita diretamente ao servidor no balcão do estabelecimento. Sendo a responsabilidade do servidor realizar a busca das mesmas. Caso o estabelecimento possui os serviços de entregas grátis poderá ser feito este tipo de serviço com prévio agendamento, mediante acordo entre as partes.
- 20.3 A refeição (self service) será servida após Expedida a Autorização de Refeição, as mesmas deverão ser disponibilizadas nas dependências do estabelecimento para que os servidores possam ser servidos.

21 PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 O preço será fixo e irrevogável e nele estarão contidas todas as despesas diretas e indiretas, que onerem o fornecimento.
- 21.2 A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros efetuará o pagamento, diretamente à licitante vencedora, em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a data de aceitação definitiva da Nota Fiscal.
- 21.3 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento das refeições, encaminha-la à Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Cássia dos Coqueiros juntamente com as Autorizações de fornecimento das Refeições para conferência e aceitação definitiva.

Cássia dos Coqueiros, 08 de abril de 2024.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
3 Operadores	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo do titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

- I. **Plano por Período:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
- II. **Plano Taxa Variável:** Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada:

- Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Editais publicados pelos lances por maior desconto ou menor taxa administrativa:

- Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma,), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri- lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E/ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Cássia dos Coqueiros-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Cássia dos Coqueiros;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Loca/Data: _____ / _____ / _____

Assinatura:
(representante legal da
proponente)(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ³ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PROPOSTA COMERCIAL

Nº	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTD.	UNIDADES	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL - "MARMITEX" , fornecida em embalagem individualizada, contendo arroz, feijão ou feijoada, salada ou refogados de legumes e/ou outras guarnições, um tipo de carne, podendo ser bovina, suína, ave ou peixe, com peso não inferior a 700 gramas, acompanhada de uma bebida podendo ser refrigerante de no mínimo 350 ml. Estabelecimento deverá ser na cidade de Ribeirão Preto .	5.000	Unid.		
02	REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE. Almoço SELF SERVICE servido no restaurante. Buffet livre por pessoa acompanhada uma bebida podendo ser refrigerante de no mínimo 350 ml.	1600	Unid.		
Preço Global (R\$):			R\$		
Preço Global por extenso:					
Prazo de validade da proposta:			60 dias		

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

(Documento a ser redigido em papel
timbrado da licitante) Ao Pregoeiro e
Comissão de Contratação
Pregão Eletrônico nº
Edital nº
Processo nº ____/2024

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, estado de, na
Av./Rua, nº, bairro, telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ... , portador(a)
do documento de RG nº e
CPF nº

DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é
MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão
Eletrônico nº / . , realizado pela Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA.

Á

Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros – SP

Pregão Eletrônico nº.: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º , que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../ . , conforme Minuta, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente

declaração.Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG SSP/...
CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA: XX/XX/2024

VALOR GLOBAL DA ATA : R\$...(..)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento constante nesta ATA, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Senhor **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
Banco:	
Agência:	
Conta corrente:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA, conforme termo de referência “anexo I”.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é **de imediato**, a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. Das marmitas a entrega será feita no balcão, sendo entregue diretamente ao servidor autorizado.

2.1.2. Caso o estabelecimento possuir entregas grátis, as mesmas poderão ser feitas, por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**, devendo os produtos serem transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, sendo que este tipo de serviço deverá ser comunicado e previamente agendado;

2.1.3. A refeição (SELF SERVICE) será servida após Expedida a Autorização de Refeição, as mesmas deverão ser disponibilizadas nas dependências do estabelecimento para que os servidores possam ser servidos

2.2. O objeto será recebido:

2.2.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.2.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.3. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

3.1. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.**

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.**

4.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

4.3.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.3.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.3.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.3.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025 para atendimento de todas as Unidades Administrativas desta municipalidade:

36	3	1	12.365.0004.2.0011	33903000000000	Material De Consumo
40	3	1	12.365.0004.2.0012	33903000000000	Material De Consumo
46	3	1	12.365.0004.2.0013	33903000000000	Material De Consumo
51	3	1	12.361.0004.2.0014	33903000000000	Material De Consumo
58	3	1	12.306.0004.2.0015	33903000000000	Material De Consumo
59	3	1	12.363.0004.2.0018	33903000000000	Material De Consumo
61	3	1	12.361.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
63	3	1	12.362.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
65	3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
71	3	1	12.306.0004.2.0023	33903000000000	Material De Consumo
72	3	1	12.306.0004.2.0025	33903000000000	Material De Consumo
87	3	4	12.361.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
91	3	5	12.365.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
96	3	6	13.392.0005.2.0026	33903000000000	Material De Consumo
109	3	6	27.812.0005.2.0028	33903000000000	Material De Consumo
229	4	4	08.243.0003.2.0004	33903000000000	Material De Consumo
236	4	4	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
246	4	4	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
250	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
251	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
252	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
253	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
274	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
275	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
276	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

277	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
278	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
279	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
280	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
298	4	6	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
303	4	7	08.244.0003.2.0041	33903000000000	Material De Consumo
306	4	8	08.122.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
307	4	8	08.244.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
330	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
331	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
339	5	1	15.452.0007.2.0048	33903000000000	Material De Consumo
345	5	1	15.452.0007.2.0049	33903000000000	Material De Consumo
348	5	1	15.451.0007.2.0054	33903000000000	Material De Consumo
358	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
359	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
360	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
370	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
371	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
378	5	3	18.541.0007.2.0047	33903000000000	Material De Consumo
5	2	1	04.122.0002.2.0003	33903000000000	Material De Consumo
14	2	2	04.122.0002.2.0005	33903000000000	Material De Consumo
118	4	1	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
125	4	1	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
127	4	1	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
131	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
132	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
134	4	1	10.305.0006.2.0033	33903000000000	Material De Consumo
135	4	1	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
139	4	1	10.302.0006.2.0035	33903000000000	Material De Consumo
149	4	1	10.122.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
155	4	2	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
157	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
158	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
161	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
162	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
163	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
164	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
165	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
166	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
167	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
168	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
169	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
171	4	3	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
182	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
183	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
184	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
191	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
192	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
193	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
195	4	3	10.302.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
196	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
197	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
198	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
199	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

200	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
204	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
205	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
211	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
212	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
213	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
214	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
215	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
216	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
217	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
218	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cássia dos Coqueiros__, de _____ de 2024.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)